

EDITAL Nº 10/2016 DE SELEÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA.....	3
3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	4
4. DOS RECURSOS	5
4.1 Financeiros	5
4.2 Da infraestrutura	6
4.3 Humanos	6
5. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA	6
5.1. Habilitação da ENTIDADE PROPONENTE.....	6
5.1.1. Qualificação Jurídica	6
5.1.2. Atuação prévia na Bacia do Rio Paranaíba.....	6
5.1.3. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE	6
5.2. Habilitação (qualificação técnica mínima requerida) do corpo dirigente-executivo Proposto.....	7
5.3. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	8
5.4. Qualificação técnica adicional do corpo dirigente-executivo proposto	8
5.5. Estratégia de atuação	8
5.6. Vinculação com o CBH Paranaíba e com os COMITÊS ESTADUAIS	8
6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.1 Habilitação	10
7.2 Avaliação de mérito.....	10
8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	11
9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I: Requisitos mínimos exigidos para compor o corpo dirigente-executivo	13
ANEXO II: Modelo para Apresentação da Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	15

ANEXO III: Modelo para apresentação da qualificação técnica do corpo dirigente-executivo.....	16
ANEXO IV: Termo de Compromisso dos Dirigentes-Executivos	20
ANEXO V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina	21
ANEXO VI: Formulário de Apresentação de Propostas	26
ANEXO VII: Formulário para Recursos e Impugnações	27

EDITAL Nº 10/2016 DE SELEÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, criado por Decreto da Presidência da República em 16 de julho de 2002, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, convida os interessados a apresentarem PROPOSTA visando a sua atuação como Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, doravante denominada ENTIDADE PROPONENTE, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar uma entidade para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

O CBH Paranaíba indicará ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH a entidade que for selecionada com base nos procedimentos estabelecidos neste Edital, doravante denominada ENTIDADE SELECIONADA, para receber a delegação de competência para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, nos termos do art. 51 da Lei 9.433/97.

2. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

A ENTIDADE SELECIONADA deverá, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e nas deliberações do CBH Paranaíba, exercer as seguintes atribuições na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Paranaíba:

- a) aquelas previstas nos incisos I a XI do art. 44 da Lei 9.433/1997 conforme for estabelecido no Contrato de Gestão a ser celebrado com a Agência Nacional de Águas – ANA com interveniência do CBH Paranaíba;
- b) exercer a função de Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba, prestando apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento;
- c) propor ao CBH Paranaíba medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paranaíba;
- d) franquear à ANA e ao CBH Paranaíba todos os dados e informações de que disponha visando transparência e o controle social de suas ações e atividades;

- e) encaminhar à ANA e ao CBH Paranaíba, nos prazos estabelecidos, o relatório sobre a execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com a ANA, tendo o CBH Paranaíba como entidade interveniente, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) cumprir os procedimentos específicos editados pela ANA para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão ou ato administrativo correlato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;
- g) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos no Contrato de Gestão a ser celebrado com a ANA, com interveniência do CBH Paranaíba.
- h) apoiar o CBH Paranaíba na articulação com a ANA, com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e com organismos de bacias instituídos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- i) instalar sede e escritórios regionais na Bacia, em locais e prazos a serem definidos pelo CBH Paranaíba, em articulação com os COMITÊS ESTADUAIS;
- j) compor e manter um quadro dirigente-executivo, composto por no mínimo:
 - 01 Diretor(a) Geral;
 - 01 Coordenador(a) Administrativo-Financeiro;
 - 01 Coordenador(a) Técnico.
- k) atuar na captação de recursos financeiros e oportunidades de investimentos em planos, programas e projetos com vista à melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia e proteção de ecossistemas aquáticos.

3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ENTIDADE SELECIONADA deverá firmar Contrato de Gestão com a ANA, mediante aprovação do CNRH e anuência prévia do CBH Paranaíba.

No ato da contratação, a ENTIDADE SELECIONADA que não apresentar na composição de seu Conselho de Administração, quantidade mínima de 25% de representantes da sociedade civil, deverá apresentar Termo de Compromisso que garanta essa composição, a ser cumprido no prazo de até 6 (seis) meses.

No ato da contratação, a ENTIDADE SELECIONADA que não apresentar na composição de seu Conselho de Administração, quantidade mínima de 25% de representantes de usuários, deverá apresentar Termo de Compromisso que garanta essa composição, a ser cumprido no prazo de até 6 (seis) meses.

Os representantes da sociedade civil e/ou de usuários que comporão a respectiva cota acima referida no conselho de administração da entidade selecionada serão indicados por seus pares que compõe o comitê de bacia, terão mandato de 02 (dois) anos concomitante ao mandato da diretoria do CBH Paranaíba e responderão solidariamente aos demais membros pelos atos praticados.

Os representantes indicados deverão gozar, a critério do CBH Paranaíba, de conduta compatível com as exigências da função, inclusive isentos de ações por gestão inadequadas de recursos públicos e privados, transitado em julgado.

A sociedade civil a que refere-se os termos dessa minuta, é aquela reconhecida na Resolução CNRH nº 100 de 26 de março 2009, em seu Artigo 6º, sendo permitidas instituições com mais de um ano de atuação.

No caso de rescisão ou denúncia do Contrato de Gestão, a ENTIDADE SELECIONADA observará as normas vigentes expedidas pela ANA e no respectivo contrato de gestão ou ato administrativo correspondente, referente ao cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto à liquidação dos passivos tributários, trabalhistas e previdenciários.

A participação de membros complementares do Conselho de Administração conforme estabelece esse edital não ensejará obrigatoriedade de se associar a entidade selecionada.

4. DOS RECURSOS

4.1 Financeiros

A ANA transferirá à ENTIDADE SELECIONADA, na periodicidade que for estabelecida no respectivo contrato de gestão, as receitas efetivamente arrecadadas pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

O valor, oriundo da cobrança, a ser utilizado com implantação e o custeio administrativo da ENTIDADE SELECIONADA é limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado, conforme dispõe o § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 9.433, de 1997.

A ENTIDADE SELECIONADA deverá cumprir a Resolução ANA nº 552 de 2011 para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes da cobrança para cumprimento do Contrato de Gestão, a Resolução ANA nº 2018 de 2014, e a Resolução ANA nº 2019 de 2014, bem como suas alterações, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 10.881, de 2004.

A ENTIDADE SELECIONADA elaborará e apresentará à ANA e ao CBH Paranaíba, anualmente, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, inclusive prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual, de acordo com as normas pertinentes.

Além desses recursos financeiros, poderão ser destinados à ENTIDADE SELECIONADA recursos oriundos da União, da ANA e dos Estados, integrantes das suas respectivas funções e

competências legais, em apoio ao processo de sustentação da ENTIDADE SELECIONADA e ações fins da entidade delegatária, bem como recursos oriundos de outras fontes.

Os recursos arrecadados deverão ser aplicados integralmente na bacia de origem, sendo que o rateio dos recursos oriundos da cobrança em rios de domínio da União observará as diretrizes previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba, com detalhamento a ser definido em Plano de Aplicação a ser elaborado pelo CBH Paranaíba.

4.2 Da infraestrutura

Cabe ao CBH Paranaíba solicitar à ANA apoio para equipar a ENTIDADE SELECIONADA com as condições mínimas necessárias para a sua instalação, caso necessário.

4.3 Humanos

Cabe ao CBH Paranaíba solicitar à ANA, apoio para capacitação dos dirigentes-executivos da ENTIDADE SELECIONADA, no que concerne às normas a serem atendidas, à prestação de contas e à execução do Contrato de Gestão, antes do início efetivo das suas atividades.

5. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Habilitação da ENTIDADE PROPONENTE

5.1.1. Qualificação Jurídica

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída, qualificada como organização civil sem fins lucrativos e estar enquadrada em uma das categorias definidas pelo art. 47 da Lei Federal nº 9.433, de 1997.

5.1.2. Atuação prévia na Gestão Integrada de Recursos Hídricos, nos termos da Lei Federal nº 9433, de 1997.

A ENTIDADE PROPONENTE deverá ter atuação prévia comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital, em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

5.1.3. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal sob os seguintes aspectos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do exercício civil vigente;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da ENTIDADE PROPONENTE;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ENTIDADE PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A ENTIDADE PROPONENTE não poderá estar inscrita no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, bem como nos cadastros ou sistemas equivalentes nos estados e Distrito Federal.

5.2. Habilitação (qualificação técnica mínima requerida) do corpo dirigente-executivo proposto

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar os profissionais que integrarão o corpo dirigente-executivo a ser constituído com o fim específico de desempenhar as funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba com a seguinte composição mínima:

- 01 (um) Diretor Geral;
- 01 (um) Coordenador Administrativo-Financeiro;
- 01 (um) Coordenador Técnico.

A qualificação técnica mínima requerida (habilitação) para compor o corpo dirigente-executivo, bem como os critérios que serão utilizados para a avaliação da qualificação técnica (mínima exigida) dos profissionais indicados, encontram-se descritos no **Anexo I** deste Edital.

A apresentação das informações relativas à qualificação técnica do corpo dirigente-executivo deverá ser feita com base no modelo constante do **Anexo III: Modelo para apresentação da qualificação técnica do corpo-dirigente executivo**.

Os integrantes do corpo dirigente-executivo deverão assinar um Termo de Compromisso, apresentado no **Anexo IV** deste Edital, no qual o profissional concorda em exercer as funções do cargo para o qual é indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, e atestar não compor a equipe de outra ENTIDADE PROPONENTE, no mesmo processo de seleção.

A substituição do corpo dirigente-executivo da ENTIDADE SELECIONADA, no exercício do Contrato de Gestão, somente será permitida após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, mediante justificativa previamente aceita pela ANA e pelo CBH Paranaíba e garantida, no mínimo, a qualificação técnica equivalente à do substituído, salvo por contingência superveniente acordada com a ANA e com o CBH Paranaíba.

A substituição de integrantes do corpo dirigente executivo da ENTIDADE SELECIONADA, no exercício do Contrato de Gestão, que não atender às condições acima especificadas sujeitará a instituição à sua desqualificação.

A seleção e o recrutamento do corpo técnico deverão obedecer à Resolução ANA nº 2019, de 2014, em conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 10.881, de 2004 ou norma estabelecida conjuntamente pela ANA e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, quando couber. Estes dispositivos não se aplicam aos integrantes do corpo dirigente-executivo.

5.3. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

A qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE deverá ser apresentada com base no modelo constante no **Anexo II: Modelo de Apresentação da Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE** e será avaliada em termos de participação em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, e de coordenação ou administração de contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas, conforme os critérios indicados no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, item 2.1.

5.4. Qualificação técnica adicional do corpo dirigente-executivo proposto

Ao apresentar, com base no modelo constante do **Anexo III**, a qualificação técnica mínima exigida para fins de habilitação, a ENTIDADE PROPONENTE já deverá incluir a qualificação técnica adicional do corpo dirigente-executivo, que será considerada, com base nos critérios descritos no **Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, com vistas à valoração do mérito da Proposta.

5.5. Estratégia de atuação

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar sua visão estratégica de atuação considerando o papel de uma Entidade Delegatária de funções de Agência de Água frente aos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, às exigências do desenvolvimento social, ambiental e econômico da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, e a dimensão do papel do CBH Paranaíba, para fins de avaliação, conforme item 7.2 seguinte.

5.6. Vinculação com o CBH Paranaíba e com os COMITÊS ESTADUAIS

As pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à ENTIDADE PROPONENTE não poderão ter atuado nas reuniões da CTPI e nas reuniões plenárias do CBH Paranaíba destinadas à construção e aprovação deste Edital, assim como não poderão participar das atividades envolvidas no processo de seleção e aprovação da Entidade Delegatária, exceto aquelas que ocupam funções de secretaria.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar suas propostas por meio do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os procedimentos relativos à apresentação das propostas até o encerramento desse processo seletivo obedecerão às datas apresentadas no Calendário de Atividades, item 9 deste Edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em volume ÚNICO, encadernação simples (espiral), contendo os seguintes elementos, devidamente identificados e ordenados:

- 1) Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo VI);
- 2) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.1;

- 3) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.2;
- 4) Documentos apresentados em atendimento ao item 5.1.3;
- 5) Documentos apresentados em atendimento aos itens 5.2 e 5.4;
 - a. Comprovação da qualificação do Diretor Geral;
 - b. Comprovação da qualificação do Coordenador Administrativo-Financeiro;
 - c. Comprovação da qualificação do Coordenador Técnico; e
 - d. Termo de Compromisso para cada um dos profissionais indicados;
- 6) Documentos em atendimento ao item 5.3;
- 7) Estratégia de atuação (item 5.5).

A estratégia de atuação deverá ser organizada em capítulo específico em papel formato A4, com um máximo de 14.000 (caracteres sem espaço) em fonte Times New Roman 12.

Essa documentação deverá ser remetida pelos correios, mediante registro postal, com comprovante da postagem até a data limite fixada no Calendário de Atividades, em envelope lacrado e opaco, devendo constar na sua parte externa as seguintes identificações:

Edital Nº 10/2016 DE SELEÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.

ENTIDADE PROPONENTE – nome e sigla

À

Agência Nacional de Águas

(A/C Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos)

Setor Policial, Área 5, Qd. 3, Bloco L, sala 100

CEP: 70610-200 – Brasília - DF

Quaisquer outros documentos ou materiais, além dos solicitados, que porventura sejam encaminhados – folhetos, fitas de vídeo, etc.– serão desconsiderados e descartados.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Julgamento será formada por 11 (onze) membros, indicados pela plenária do CBH Paranaíba por cada um dos três segmentos, sendo:

- 01 (um) representante da ANA;

- 04 (quatro) representantes dos Poderes Executivos de diferentes Estados, garantida a participação de todas as unidades da federação que compõe a bacia hidrográfica do rio Paranaíba;
- 03 (três) representantes indicados por diferentes setores do segmento Usuários; e
- 03 (três) representantes indicados por diferentes segmentos da Sociedade Civil.

As representações para compor a Comissão de Julgamento deverão ser indicadas durante a primeira reunião plenária do CBH Paranaíba a ocorrer após a publicação deste Edital.

Caso o número de vagas de cada segmento não for por este preenchida, as vagas remanescentes não serão preenchidas por outros segmentos.

As pessoas físicas ou jurídicas integrantes de entidades proponentes não poderão participar da Comissão de Julgamento.

A Comissão de Julgamento deverá conduzir todo o processo de seleção, cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades, conforme item 9 deste Edital.

A Comissão de Julgamento, por ocasião de sua primeira reunião, escolherá um coordenador dentre seus membros.

Os membros da Comissão de Julgamento estarão impedidos, por 12 (doze) meses, de participar de qualquer atividade remunerada da ENTIDADE SELECIONADA que receber delegação do CNRH para exercer funções de Agência de Água da bacia.

O CBH Paranaíba contará com o apoio técnico e operacional da ANA e dos órgãos gestores de recursos hídricos estaduais para o exercício das atividades da Comissão de Julgamento.

Todo o processo de seleção e julgamento será divulgado nas páginas eletrônicas da ANA (www.ana.gov.br) e poderá ser divulgado nos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos (www.adasa.df.gov.br; www.secima.go.gov.br; www.imasul.ms.gov.br; www.igam.mg.gov.br), de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 9 deste Edital.

A seleção e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

7.1 Habilitação

Caberá à Comissão de Julgamento a abertura e análise da documentação de habilitação, divulgando o resultado de suas análises conforme calendário contido no item 9.

7.2 Avaliação de mérito

Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Julgamento analisará o mérito das propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE;
- b) Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes;

- c) Estratégia de atuação; e
- d) Sabatina do Diretor Geral.

As entidades proponentes receberão notas para cada um dos critérios indicados no **Anexo VI: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina**, sendo posteriormente classificadas em ordem decrescente, com base na Nota Final.

A proposta com maior pontuação será aprovada na etapa de avaliação de mérito e indicada à apreciação e aprovação final do CBH Paranaíba, que deliberará sobre a ENTIDADE SELECIONADA a ser indicada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia do rio Paranaíba.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os resultados relativos ao julgamento das propostas estarão sujeitos a recursos e impugnações a serem interpostos nos prazos estipulados no Calendário de Atividades, item 9 deste Edital. Para tanto, deverá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo VII: Formulário para Recursos e Impugnações**.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Prazo
1. Publicação do Edital	02/05/2016
2. Formação da Comissão de Julgamento	23/06/2016
2. Data limite para envio de propostas (documentos mencionados nos itens 5.1 a 5.5)	01/07/2016
3. Abertura das propostas e análise conclusiva	29/07/2016
4. Resultado preliminar da habilitação referentes aos itens 5.1 e 5.2	03/08/2016
5. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da habilitação	18/08/2016
6. Análise de recursos e divulgação do resultado final da habilitação	23/08/2016
7. Sabatina do Diretor Geral das entidades habilitadas	02/09/2016
8. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito referente aos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 7.2	08/09/2016
9. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação de mérito	23/09/2016
10. Análise de recursos e divulgação do resultado final da avaliação de mérito	28/09/2016
11. Aprovação do CBH Paranaíba	20/10/2016
12. Encaminhamento para apreciação do CNRH	27/10/2016

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CBH PARANAÍBA e a ANA disponibilizarão em suas páginas eletrônicas (www.cbhparanaiba.org.br; www.ana.gov.br), estudos e informações relativos à cobrança do uso

dos recursos hídricos e outros, nos quais constará o potencial de arrecadação e exemplos de contratos de gestão firmados entre a ANA e Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento.

Itumbiara – GO, 02 de maio de 2016.



Bento de Godoy Neto
Presidente do CBH Paranaíba



Leonardo Sampaio Costa
Secretário do CBH Paranaíba

Esclarecimento: Todo o Edital seguirá a legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 10.881/97. À entidade que vier a ser selecionada não se assegura previamente qualquer direito à delegação de competências, cuja prerrogativa de fazê-la é exclusiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, ou mesmo de firmar contrato posteriormente, que só ocorrerá após eventual delegação e dependerá de negociação dos termos contratuais com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o próprio CBH Paranaíba.

ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA COMPOR O CORPO DIRIGENTE-EXECUTIVO

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar os profissionais que integrarão o seu corpo dirigente-executivo, composto, no mínimo, por um Diretor Geral, um Coordenador Administrativo-Financeiro e um Coordenador Técnico, que deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

I – Diretor Geral

- a) ter formação acadêmica de nível universitário;
- b) ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de organizações; e
- c) ter experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

II – Coordenador Administrativo-Financeiro

- a) ter formação acadêmica de nível universitário; e
- b) ter experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades de gerenciamento administrativo financeiro.

III – Coordenador Técnico

- a) ter formação acadêmica de nível universitário; e
- b) ter experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na coordenação da implementação de projetos ou obras em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos.

A comprovação da formação acadêmica de nível universitário do corpo dirigente-executivo indicado pela ENTIDADE PROPONENTE será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cópia da carteira de registro na entidade de classe correspondente à formação profissional.

Para a comprovação de experiência profissional do corpo dirigente-executivo indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) declaração ou certidão de tempo de serviço ou ata de eleição e posse que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a

espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo ou acervo técnico do conselho profissional correspondente.

ANEXO II: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

Participação em projetos elaborados/executados ou em execução em temas afetos à gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos

Título do Projeto:
Caracterização Geral (objetivo, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou contratos com entidades públicas

Identificação do Convênio ou Contrato:
Caracterização Geral (objetivo, escopo, principais intervenientes, área de abrangência, população beneficiada, benefícios):
Local e Período:

ANEXO III: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DIRIGENTE EXECUTIVO

1. Diretor Geral

Nome	CPF
------	-----

Curso de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período
Experiência em cargos de direção ou coordenação de organizações (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição que trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

2. Coordenador Administrativo Financeiro

Nome	CPF
------	-----

Curso de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período
Experiência em atividades de gerenciamento financeiro ou administrativo (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição que trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

3. Coordenador Técnico

Nome	CPF
------	-----

Curso de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado), reconhecido pelo MEC

Curso/Programa
Instituição
Período
Experiência na coordenação de projetos e obras em temas afetos à gestão de recursos hídricos (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão

Instituição que trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

A comprovação da formação acadêmica de nível universitário será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível

universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cópia da carteira de registra na entidade de classe correspondente à formação profissional.

Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, será aceito o diploma desde que validado por instituição de ensino superior no Brasil.

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) declaração ou certidão de tempo de serviço ou ata de eleição e posse que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou
- c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO DOS DIRIGENTES EXECUTIVOS

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nome:

Profissão principal:

Registro profissional/Órgão de registro:

RG / Órgão expedidor /UF:

CPF:

Na qualidade de participante do processo seletivo objeto do EDITAL Nº. 10/2016 DE SELEÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA, DECLARO, por este ato, que concordo em exercer as funções para quais sou indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, bem como com as condições estabelecidas no referido Edital, e que não integro outra equipe técnica concorrente no mesmo processo seletivo.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em __/__/_____.

PROFISSIONAL

ANEXO V: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PARA A SABATINA DO DIRETOR GERAL

1. Introdução

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das Propostas, e será realizada com as ENTIDADES PROPONENTES habilitadas quanto aos critérios jurídicos, fiscais e Técnicos. Nessa etapa, as ENTIDADES PROPONENTES serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	30 pontos
Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes	35 pontos
Estratégia de atuação	10 pontos
Sabatina	25 pontos
Pontuação total máxima	100 pontos

A Nota Final (NF) será obtida do somatório das pontuações atribuídas a cada critério antes indicado:

$$NF = NA + NB + NC + ND$$

Sendo:

NF: Nota Final

NA: pontuação atribuída à qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

NB: pontuação atribuída à qualificação técnica adicional dos Dirigentes;

NC: pontuação atribuída à estratégia de atuação; e

ND: pontuação atribuída à Sabatina.

Em caso de empate na nota final, terá preferência a ENTIDADE PROPONENTE que, na ordem a seguir, tiver obtido, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na qualificação técnica dos dirigentes-executivos;
- b) Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE
- c) Maior pontuação na sabatina;
- d) Maior pontuação Estratégia de atuação.

Para os critérios Qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE, Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes e na estratégia de atuação, em cada item, deverá ser atingido o patamar mínimo de 60%, sendo desclassificada a ENTIDADE PROPONENTE que não atingir esse percentual.

2. Detalhamento dos critérios

2.1 Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

Atribuições de Pontos

Descrição	Valor	Valor máximo
Participação em Projetos elaborados/executados ou em execução em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, com duração mínima de 6 meses	2,50 pontos por projeto em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos; 0,5 pontos por participação em nível de gestão de projetos de qualquer natureza, ao limite de oito projetos.	20,00 pontos
Experiência na coordenação ou administração de convênios e/ou contratos.	0,5 ponto por contrato ou convênio a cada seis meses	10,00 pontos
Pontuação total máxima		30,00 pontos

2.2 Qualificação Técnica Adicional dos Dirigentes

Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional adicionais às solicitadas na etapa de habilitação dos profissionais técnicos que se propõem a integrar o corpo dirigente-executivo da ENTIDADE PROPONENTE.

a. Diretor Geral

Atribuições de Pontos

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	3,00 pontos	3,00 pontos
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos	2,00 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado	1,00 ponto	

	do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em temas afetos a recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos		
D	Experiência adicional a 3 (três) anos em cargos de direção ou coordenação de organizações	2,00 pontos por ano adicional completo	17,00 pontos
Pontuação total máxima			20,00 pontos

b. Coordenador Administrativo Financeiro

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50 ponto	1,5 ponto
B	Experiência adicional a 3 (três) anos em atividades de gerenciamento administrativo ou financeiro	2,00 pontos por ano adicional completo	6,00 pontos
Pontuação total máxima			7,5 pontos

c. Coordenador Técnico

Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos	2,00 pontos	2,50 pontos
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos	1,50 pontos	
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360	1,00 ponto	

	horas, em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos		
D	Experiência adicional a 3 (três) anos na coordenação da implementação de projetos e obras em temas afetos a gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada a gestão de recursos hídricos	1,0 ponto por ano adicional completo	5,00 pontos
Pontuação total máxima			7,5 pontos

2.3 Estratégia de atuação

A estratégia de atuação será avaliada com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Apresentação em conformidade com a estrutura e forma preconizadas no item 5.5	02
Clareza	02
Concisão	02
Adequação e abordagem	04
Total	10 pontos

A pontuação final da estratégia de atuação de cada Entidade Proponente será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Julgamento, tendo-se previamente descartando duas, as que resultarem na maior e na menor pontuação.

2.4 Sabatina

O Diretor Geral indicado pela ENTIDADE PROPONENTE será submetido à sabatina que será conduzida pela Comissão de Julgamento, na qual apresentará a sua estratégia de atuação para desenvolvimento das funções a serem delegadas e responderá a questionamentos acerca da sua experiência profissional, qualificação, estratégia de atuação e visão em relação às funções e ao desempenho do cargo pretendido, entre outros pertinentes.

No primeiro bloco de atividades, todos os candidatos farão suas apresentações individuais e sucessivamente, sem intervalo para questionamentos por parte da Comissão. Cada candidato terá prazo de até 20 minutos para apresentação oral de sua estratégia de atuação e de seu currículo.

Encerrado o primeiro bloco de atividades, os candidatos deverão retirar-se do local da avaliação.

No segundo bloco de atividades, serão feitas perguntas aos Diretores Gerais de cada ENTIDADE PROPONENTE. Cada julgador terá direito a três perguntas. Essa etapa se desenvolverá na seguinte sequência:

- a) O coordenador da Comissão anunciará o nome e o cargo pretendido do candidato que será questionado;
- b) Os membros da Comissão farão suas inscrições para formularem perguntas ao candidato;
- c) O candidato indicado será convidado a entrar no local de avaliação;
- d) Cada avaliador, na sequência de sua inscrição, terá até 3 minutos para formular, ao candidato, a sua pergunta;
- e) O candidato terá até 5 minutos para responder à pergunta formulada;
- f) Encerradas as perguntas, o candidato deverá se retirar do local da avaliação.

Esse bloco de atividades se encerrará após todos os candidatos serem questionados.

No terceiro bloco de atividades, a Comissão fará a avaliação dos candidatos. O coordenador abrirá prazo de até 30 minutos. Após isso, o coordenador recolherá de cada julgador as notas atribuídas aos candidatos.

A pontuação se dará da seguinte forma, para cada candidato:

5,00 pontos
10,00 Pontos
15,00 Pontos
20,00 Pontos
25,00 Pontos

A pontuação final de cada candidato na sabatina será a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Julgamento, tendo-se previamente descartado duas, as que resultarem na maior e na menor pontuação.

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nome da ENTIDADE PROPONENTE:

--

CNPJ	Data de constituição	Personalidade jurídica
------	----------------------	------------------------

Sede - Logradouro	Nº	Complemento	
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			

Representante Legal – Nome	CPF		
Cargo	E-mail	Telefone (s)	

Estrutura orgânica	
Instância	Dirigentes

Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica	
Documento	Conteúdo

Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal	
Documento	Conteúdo

ANEXO VII: FORMULÁRIO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Fase do processo seletivo: () Habilitação () Avaliação de Mérito

Nome da ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
-----------------------------	------

Exposição de Motivos

_____, em __/__/_____

RESPONSÁVEL LEGAL